



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000.
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 07/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, ornamentação e Buffet de evento: reunião especial de entrega de honrarias municipais da cidade de Presidente Kubitschek do ano de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek – MG, no uso de suas atribuições legais, torna público este Aviso para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, ornamentação e Buffet para a realização de evento oficial, conforme especificado no Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso II, que autoriza a compra direta para contratações de pequeno valor, promovendo eficiência administrativa e economicidade.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à organização, ornamentação e fornecimento de Buffet para o evento oficial da Reunião Especial de Entrega de Honrarias Municipais de 2025, a ser realizado pela Câmara Municipal.

O evento ocorrerá no município de Presidente Kubitschek – MG, em local, data e horário determinados, com serviços e produtos especificados no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA COMPRA DIRETA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000.

CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184

camaramunicipalpk@yahoo.com.br

www.presidentekubitschek.mg.leg.br

A contratação direta justifica-se pela relevância do evento oficial, que é uma tradição municipal, garantindo a valorização e reconhecimento de cidadãos agraciados com honrarias.

Além disso, a escolha da dispensa de licitação se fundamenta nos seguintes pontos:

- Baixo valor da contratação, respeitando o limite legal de até R\$ R\$62.725,59, conforme artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 12.343/2024.
- Agilidade no processo, necessária para assegurar a organização adequada do evento.
- Economicidade e eficiência, garantindo a contratação de empresa especializada, com serviços de qualidade e atendimento às exigências do Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

O fornecimento deverá contemplar todos os itens especificados no **Anexo I**, garantindo o atendimento integral da demanda. A despesa decorrente desta contratação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2005 Promoções de Eventos de Interesse do Poder Legislativo.

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha nº 19.

5. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

Diante disso, publicamos o **Anexo I**, para que qualquer cidadão interessado possa apresentar proposta no prazo de **03 (três) dias úteis**, devendo encaminhá-la para a **sede da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, situada na Rua Tiradentes, nº 19, Bairro Centro, Presidente Kubitschek, Minas Gerais, CEP 35.135-000**, ou pelo endereço eletrônico **comprascmpk@yahoo.com**.

Para apresentar proposta, o interessado deverá certificar-se de que os serviços ofertados contemplam todos os itens do projeto. As propostas deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000.

CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184

camaramunicipalpk@yahoo.com.br

www.presidentekubitschek.mg.leg.br

ser entregues em envelope lacrado e redigidas sem rasuras, conforme modelo em anexo.

Também serão aceitos orçamentos em “folha orçamento” próprios da empresa.

Serão exigidos os seguintes documentos que deverão ser encaminhados pela contratada para efetivação da contratação:

- a) Proposta comercial
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, assim como da Fazenda Pública Estadual e Federal;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- j) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 30 (trinta) dias de emissão;

O CRC (Certificado de Registro Cadastral) substituirá todos os documentos acima descritos, sendo assegurado às licitantes cadastradas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000.
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Juntamente com os documentos acima referidos serão apresentados para fins de habilitação:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos,
- b) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.

A Câmara Municipal analisará as propostas e selecionará a mais vantajosa, considerando critérios de preço, qualidade e prazo de entrega.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia após a execução dos serviços e a emissão da Nota Fiscal, por meio de transferência bancária para a conta informada pelo fornecedor contratado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação seguirá os princípios da transparência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao setor de compras da Câmara Municipal ou e-mail comprascmpk@yahoo.com.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, em 18 de fevereiro de 2025.

Natália Cristina Almeida
Compradora e Avaliadora
Portaria n.º 01/2025